



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Protocolo nº 3664-2013

**RESOLUÇÃO Nº 057, DE 04 DE ABRIL DE 2019**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior, James Magno Araújo Farias e do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Marcos Sérgio Castelo Branco Costa,

Considerando que a Resolução Administrativa nº 205/2013 e a Portaria GP nº 1154/2013, em razão do falecimento do servidor Cleidson Gomes de Lima, concedeu pensão civil vitalícia, no percentual de 50%, a seu cônjuge Nicelene Conceição Lino de Lima e pensão civil temporária, no percentual de 50%, dividido em partes iguais aos seus filhos menores até completarem 21 (vinte e um) anos;

Considerando que a pensionista temporária de Cleidson Gomes de Lima, DANDARA CONCEIÇÃO LINO DE LIMA, completou 21 (vinte e um) anos em 23/08/2018;

Considerando que a lei aplicável à concessão de pensão previdenciária por morte é aquela vigente na data do óbito do segurado, conforme a Súmula 340 do STJ, de modo que não se aplica a nova divisão de valores disposta pela Lei nº 13.135/2015;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 3664-2013;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Deferir a reversão da cota de 16,67%, da pensão anteriormente concedida a Dandara Conceição Lino de Lima, em favor dos demais beneficiários de mesmo grau, DANIELLE CONCEIÇÃO LINO DE LIMA e GUILHERME CONCEIÇÃO LINO DE LIMA, filhos de Cleidson Gomes de Lima, servidor deste TRT falecido em 18/6/2013, que passarão a perceber o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 40, § 7º, II, da CF, da Lei nº 8.112/90, arts. 215 ao 218 e do art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)